



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE MOINTORES DE CRECHE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANURA – MG POR PERÍODO DETERMINADO.

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DE **MONITOR DE CRECHE ESCOLAR**, PARAJUNTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANURA/MG POR PERÍODO DETERMINADO NO ANO DE 2024.

O Município de PLANURA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação de 02 (dois) monitores escolares para o exercício da função de **MONITORES DE CRECHE**, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de 02 (dois) monitores escolares habilitados para o exercício da função de **MONITORES DE CRECHE** será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 004/2024, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato ao cargo de 02 (dois) profissionais habilitados para o exercício da função de **MONITORES DE CRECHE** em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

| Cargos | Atribuição Sumária | Habilitação | Jornada de Trabalho Semanal | Quantidade de Vagas | Lei de criação do cargo | Remuneração R\$ |
|----------------------------|--|--|-------------------------------|---------------------|---|-----------------|
| MONITORES DE CRECHE | <p>I Auxiliar no planejamento e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias;</p> <p>III- Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania;</p> <p>IV- Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso;</p> <p>V- Dar assistência às crianças;</p> <p>VI- Participar e colaborar nos eventos realizados na creche;</p> <p>VII- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição</p> <p>VIII- Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas;</p> <p>IX - Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção;</p> <p>X - Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto;</p> <p>XI- Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro;</p> <p>XII- Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição;</p> | <p>Escolaridade: Ensino Médio Completo</p> | 40 (quarenta horas) semanais. | 02 (duas) | Lei Complementar n° 004/2009 e alterações posteriores | R\$ 1.1652,65 |

Cláudia
P. A. A. A.

2
[Assinatura]

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>XIII- Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver, indicação médica para a realização desse procedimento;</p> <p>XIV- Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico;</p> <p>XV- Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição;</p> <p>XVI- Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar;</p> <p>XVII- Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil;</p> <p>XVIII- Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>XIX - Conhecer e auxiliar na aplicação do Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo;</p> <p>XX- Auxiliar na elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição;</p> <p>XXI- Monitoria no transporte escolar, inclusive de alunos com necessidades especiais.</p> <p>XXII – Realizar outras atividades correlatas, conforme determinado.</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período **06/03/2024 a 08/03/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Conquista, nº 612 - Centro, no horário de 8h:00min às 10h:00min e das 13h30 às 16h00, sendo gratuita a inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar **nome completo, data de nascimento (dia, mês ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, apresentar cópia de todos os documentos de escolaridade e tempo de experiência, com cópia de todos os comprovantes.**




2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de todos os certificados dos cursos/graduações/pós-graduações **bem como comprovação de tempo de experiência como monitor de creche e também como professor de educação infantil**, bem como deverá entregar cópia de toda documentação exigida, com cópia dos documentos comprobatórios da experiência, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no **anexo**, bem como comprovar o tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência válido somente o período de 30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos), apresentando também as cópias.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail secretariaeducacao@planura.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, no endereço Rua Conquista, nº 612 – Centro, no horário de 8h:00min às 10h:00min e das 13h30 às 16h00, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Educação via publicação no site oficial da Prefeitura de Planura/MG.

c) 3ª ETAPA - Chamada e Comprovação de títulos e experiência: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no **item 8.7**.

4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos será por meio de documentos apresentados conforme exigências do **item 1 (um)** deste edital e **5.2 (quadro)**.

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no **item 8.7** e no anexo, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período **30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos)**.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de PLANURA/MG, **preferencialmente até o dia 12/03/2024**.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de desempate, na seguinte proporção:

| CURSO | PONTO | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |
|---|--|------------------------|
| ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU) | 1 | 5 |
| CURSOS COM 16 HORAS OU MAIS | 1 | 5 |
| Experiência como Monitor escolar | 02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência | Máximo de 20 pontos. |
| Experiência como professor de educação infantil | 01 (um) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência | Máximo de 10 pontos. |

5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o **prazo de 2 dias úteis** para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pelo Portaria nº 004/2024 e protocolado na sede da Secretaria de Educação, no endereço Rua Conquista, nº 612 - centro, Planura – MG, **no horário de 8h:00min às 13h:00min até o dia 15/02/2024**.

5.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail:

Cláudia

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



secretariaeducacao@planura.mg.gov.br, devendo encaminhar toda a documentação prevista.

5.5. A comissão designada pela Portaria nº 004/2024 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até o dia **18/03/2024**.

5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Planura.

6 – DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos).

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área de Educação, qual seja: cursos com, no mínimo, 160 horas, Pós-graduações. (pontuação quadro item 1 e item 5.2).

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio.

7 – DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de **MONITOR DE CRECHE** será feito de acordo com a necessidade da rede municipal de Educação de Planura/MG.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Planura conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.

8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Educação.

8.6 No ato da chamada, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.

8.7 No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo necessária, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

8.7.11 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias (podendo ser prorrogado);

8.7.12 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.13 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado **no Anexo**.

8.7.14 Autodeclaração de Saúde, constante **no Anexo**;

8.7.15 Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos paratitulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 1;

8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no Processo Seletivo Simplificado para escolhas de **MONITOR DE CRECHE** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planura/MG.



9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes ou prorrogado, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período, tudo no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Educação;

10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PLANURA, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Educação pelo período de dois anos.

11 – DO PROVIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes e rotas de transporte escolar necessários, sob a orientação do departamento competente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de PLANURA, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Educação.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de FRUTAL, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 004/2024 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

Planura/MG, 05 de março de 2024.


CLEIDE APARECIDA MARQUES
Presidente


ANA MARCIA BORGES MACHADO
Membro


GIDALTI MALTA DE BRITO TOMAZ
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



ANEXO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu.....portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLANURA, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

PLANURA/MG, ____/____/____

Assinatura do Candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



PREFEITURAMUNICIPALDEPLANURA/MG

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº002/2024

Cargo Pretendido: MONITOR DE CRECHE

Nome do(a) Candidato(a):

Identidade:

Data de Nascimento:

Sexo: M () F ()

CPF:

Fone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

PCD (Pessoa com deficiência)

Qual:

Sim Não

DOCUMENTOS APRESENTADOS

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Tempo de experiência

01-

02-

03-

04-

05-

06-

07-

08-

OBSERVAÇÕES:

– DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO;
– DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A O ASSINAREI ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

PLANURA/MG,/...../.....

Assinado pelo Candidato:

Alcides
10/03/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



ANEXO – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

| | |
|-------------------|--|
| Cargo Pretendido: | |
| Nome Completo: | |
| CPF: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: _____

ASSINATURAS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Alcides



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Conquista, 612 – Centro
CEP: 38.220-000 – Planura/MG
Telefone: (34) 3427-7024

E-mail: secretariaeducacao@planura.mg.gov.br

Site: www.planura.mg.gov.br



AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu _____ DECLARO para os devidos fins que não sou do grupo de risco e não possuo nenhuma condição de saúde que me incapacite à prestação do serviços do qual serei contratado.

PLANURA/MG, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

Alide
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]